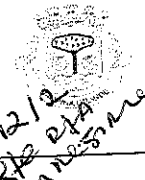


3) A proposta  
 sobre os trabalhos  
 e encontra-se em  
 anexo em condições de  
 ser apresentado de decisão pelo órgão  
 competente para autorização das  
 nos termos do art.º 36.º CCP  
 o procedimento proposto  
 e aprovado e us  
 art.º 19.º al.º d) Câmara Municipal  
 e lei do art.º 25.º  
 A Cons. Sup.  
 30/3/2012  
 em nome do subj.

Município da Marinha Grande  
 Câmara Municipal  
 DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO



Pareceres:

1) Sr. Vereador

A informação infra, com  
 a qual concordo, reflete a  
 necessidade de realizar obras  
 de reparação dos danos  
 causados pela Tempestade  
 Leslie na EB e Biblioteca  
 de EB António Vitorino -  
 Vieira de Leiria.

A consideração superior,

Marinha Grande, 07 de dezembro de 2018

A Chefe da D.G.T.

*Inês Marrazes*  
 (Inês Marrazes)

Despachos: 2

Concordo com a proposta dos serviços.

Marinha Grande, 10 de dezembro de 2018  
 O Vereador

*Carlos Alexandre de Carvalho Caetano*  
 (Carlos Alexandre de Carvalho Caetano)

Considerando o orçamento da entidade em anexo,  
 proposta da DGT e o enquadramento orçamental da DAF,  
 adjudique-se.

Marinha Grande, 12 de dezembro de 2018  
 O Vereador

*Carlos Alexandre de Carvalho Caetano*  
 Presidente da Câmara Municipal  
 (Carlos Alexandre de Carvalho Caetano)  
*Carlos Alexandre de Carvalho Caetano*

Informação:

MA-14-2018

Data:

05 de dezembro de 2018

Assunto: Procedimento para execução de "OBRAS DE REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELA TEMPESTADE LESLIE NA E.B. E BIBLIOTECA DA ESCOLA ANTÓNIO VITORINO" - VIEIRA DE LEIRIA - MARINHA GRANDE" ADS n.º 19/ 2018 - Abertura de procedimento

1. Identificação da necessidade

Refere-se a presente informação à necessidade de realizar obras de reparação dos danos causados pela tempestade LESLIE na E.B. e biblioteca da escola António Vitorino, freguesia de Vieira de Leiria, no Concelho da Marinha Grande:

2. Inserção nas atribuições municipais

Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, na redação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, cabe à Câmara Municipal, nas suas competências materiais,

# Município da Marinha Grande

## Câmara Municipal



*"construir e gerir instalações e equipamentos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal".*

### 3. Caracterização geral da necessidade

A necessidade tem por base proceder a obras consideradas como urgentes, de reparação dos estragos causados pela tempestade Leslie, na EB e biblioteca da escola António Vitorino.

Principais trabalhos previstos:

#### A.E. ANTÓNIO VITORINO

- Remoção geral de destroços resultantes dos danos causados pelo temporal;
- Remoção de todos os elementos danificados a nível da cobertura ;
- Revisão geral da cobertura, com eliminação de infiltrações, tornando-a estanque , reaplicação do material existente quando em bom estado e substituição do material danificado por material novo com as mesmas características.

#### BIBLIOTECA

- Remoção geral de destroços resultantes dos danos causados pelo temporal;
- Remoção de todos os elementos danificados a nível da cobertura ;
- Revisão geral da cobertura, com eliminação de infiltrações, tornando-a estanque , reaplicação do material existente quando em bom estado e substituição do material danificado por material novo com as mesmas características.

A intervenção necessária respeita à execução das reparações e substituição dos elementos danificados por novos, de modo a repor as condições iniciais .

### 4. Modo de satisfação da necessidade

#### 4.1. *Fundamentos da exclusão do recurso aos meios próprios (administração direta)*

Dada a natureza dos trabalhos a desenvolver, o prazo de execução e atendendo à comunicação da DISU de 01-02-2018, explicitando que não tendo a Câmara recursos ou meios para a execução deste tipo de intervenção, não é possível assegurar este trabalho por administração direta.

#### 4.2. *Fundamentos do recurso ao mercado*

Propomos o recurso ao mercado para a realização desta empreitada porque, conforme referido acima, os recursos humanos e técnicos existentes na estrutura funcional da DISU não são adequados à realização destes trabalhos por administração direta.

# Município da Marinha Grande

## Câmara Municipal



### 5. Proposta e fundamento do tipo de procedimento

Atendendo à manifesta simplicidade dos trabalhos e ao valor para os mesmos, propomos a adoção do procedimento de Ajuste Direto Simplificado, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 128º e do Código de Contratação Pública aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação do DL111-B/2017 de 31 de agosto.

### 6. Preço base proposto

O preço base proposto é de **3.722,80 €** (três mil setecentos e vinte e dois euros e oitenta centimos) acrescido do IVA à taxa legal de 6%, num total de **3.946,17 €** (três mil e novecentos e quarenta e seis euros e dezassete centimos).

### 7. Justificação do preço base

O preço agora definido resulta da experiência e sensibilidade acumuladas pelos serviços ao longo dos anos no lançamento deste tipo de procedimentos, de consultas informais realizadas a empresas e gabinetes com reconhecida valia nesta área de trabalho e dos valores apurados nas tabelas de honorários aplicados à área de intervenção.

### 8. Informação para cabimento no Plano de Atividades Municipais

A obra deverá ser incluída na ação do plano de 2018, A-62, com a classificação orgânica/económica: 06/020203, devendo os serviços financeiros proceder ao ajuste do montante da ação para assegurar o cabimento do valor do preço base proposto.

### 9. Prazo de Execução

O prazo de execução da empreitada é de 3 ( três ) dias. Entende-se este prazo como adequado, atendendo às dimensões da área de intervenção.

O prazo de execução considera-se equilibrado, tendo em conta aspetos fulcrais neste processo, como a sucessão e encadeamento linear das diversas atividades a realizar, rendimentos produtivos e níveis de eficiência normais para as obras desta natureza, os quais conduzem a uma boa margem de manobra em relação ao prazo de execução proposto, tendo ainda em consideração as particularidades e condicionantes.

### 10. Qualificação do Diretor de Obra

O diretor técnico da empreitada deverá possuir a habilitação mínima licenciatura ou bacharelato em Engenharia Civil, ou licenciatura em arquitetura.

### 11. Formula de revisão de preços

# Município da Marinha Grande

## Câmara Municipal



A formula a utilizar no cálculo da revisão de preços é a F05 - REABILITAÇÃO LIGEIRA DE EDIFÍCIOS.

### 12. Classe de Alvará do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)

O concorrente deverá possuir o alvará emitido pelo IMPIC, contendo a 5.ª Subcategoria da 1.ª categoria, a qual terá de ser de classe que cubra o valor da proposta.

### 13. Entidade a convidar

Nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do CCP, propomos que seja convidada a entidade IMOBRUNÊS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, com o NIF 507 224 370.

A empresa a quem se propõe que seja formulado convite no âmbito deste procedimento não se encontra abrangida pelo disposto no n.º 2 do artigo 113.º do CCP.

### 14. Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Nos termos da Regulamento (CE) N.º 213/2008 da Comissão, de 28 de Novembro de 2008, atribui-se ao procedimento o código CPV 45453100-8 (Obras de recuperação)

### 15. Pareceres prévios, licenciamentos e autorizações

Não aplicável à presente empreitada

### 16. Preço anormalmente baixo

Não aplicável à presente empreitada

### 17. Cedência de parcelas necessárias à execução da obra

Não aplicável à presente empreitada

### 18. Declaração de inexistência de conflitos de interesses

Anexa-se o declaração de inexistência de conflitos de interesses, de acordo com o n.º 5 do artigo 43.º do CCP.

Marinha Grande, 05 de dezembro de 2018

Ø Técnico Superior

(Margarida Abraúl, 212)